



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.340/2014

de 08 de agosto de 2014.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
jurante 30 dias, a contar
de 10 / 08 / 14

Rubrica Responsável

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de
ENFERMEIRO(A), Padrão 14, no "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo" de que
trata a Lei nº. 736/2008.

Parágrafo único. A síntese dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de
trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro(a)	14	20h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta
Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06
(seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional
interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.

Endereço Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"